



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Franca, 26 de setembro de 2023.

Ofício Presidência nº 109/2023

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei Ordinária nº 7680/2023

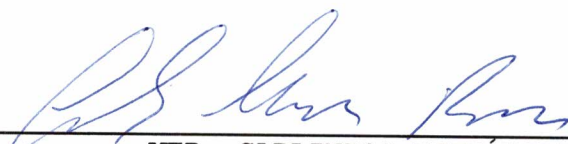
COPIA

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo **Autógrafo** de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 34ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 26 de setembro, do **Projeto de Lei Ordinária nº 116/2023**, de autoria do Prefeito Municipal.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.



VER. CARLINHOS PETRÓPOLIS
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
ALEXANDRE FERREIRA
DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBI
26/09/23




CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7680/ 2023

PROJETO DE LEI Nº 116/2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais, no Orçamento Fiscal vigente, no valor total de até R\$ 8.523.500,00, e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 3.137.000,00 (três milhões, cento e trinta e sete mil reais) nas seguintes classificações:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103012035 ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE

2262 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

33903000 Material de Consumo

R\$ 2.178.600,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 650.000,00

33909100 Sentenças Judiciais

R\$ 158.400,00

33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

R\$ 150.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 4.760.000,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais) nas seguintes classificações:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

R\$ 3.560.000,00

2267 Manut.dos Serviços Urgência e Especializados - Criança e Adolescente

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

33903400 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

R\$ 1.200.000,00

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais autorizada neste artigo se dará através de anulações na modalidade "31900000 Aplicações Diretas", no mesmo programa, "103022036 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados", na mesma fonte, "01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal", nas ações de governo "2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados" e "2267 Manut.dos Serviços Urgência e Especializados - Criança e Adolescente", da Unidade Executora "020701 Secretaria Municipal de Saúde".



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) na seguinte classificação:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2247 Manutenção do F.A.S. do Estado

Fonte: 025000034 PSE MÉDIA COMPLEX. 001/53-1 69.484-3 e 74389-5

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 50.500,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de transferências do Estado – fonte 02 PSE média Complexidade, da seguinte forma:

- I - superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 23.172,83 (vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos);
- II - excesso de arrecadação, vinculado a receitas de restituição de recursos e rendimentos bancários, no valor total de até R\$ 27.327,17 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) na seguinte classificação:

020801 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO

041222047 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

2291 Manutenção dos Serviços de Promoção do Desenvolvimento

Fonte: 011100000 GERAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 91.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) na seguinte classificação:

060103 - DIVISÃO ESPORTIVA - FEAC

278126003 APOIO ÀS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER – FEAC

2603 Manutenção das Atividades Esportivas - FEAC

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 011100000 – GERAL

R\$ 485.000,00

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional autorizada neste artigo se dará através de anulações nas seguintes classificações:

- I - R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) nas modalidades “33500000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos” e “44900000 Aplicações Diretas”, no mesmo programa, “278126003 Apoio às Atividades de Desporto e Lazer – FEAC”, na mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



fonte, "01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal", e mesma ação de governo "2603 Manutenção das Atividades Esportivas - FEAC", da Unidade Executora "060103 Divisão Esportiva - FEAC";

II - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na modalidade "33900000 Aplicações Diretas", no programa "278122028 Desporto Comunitário", na mesma fonte "01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal", na ação de governo "2235 Manutenção das Atividades das Unidades Desportivas", da Unidade Executora "020504 Departamento de Esporte, Arte, Cultura e Lazer".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 26 de setembro de 2023



CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA
Presidente



PASTOR SÉRGIO PALAMONI
Vice-Presidente



LUIZ AMARAL
1º Secretário

LINDSAY CARDOSO
2ª Secretária